



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 799 DE 26 DE MAIO DE 1998

"DISPÕE SOBRE CONTRAÇÃO E
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por
seus representantes legais;**


APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o contrato dos profissionais de saúde das especialidades a seguir relacionadas para atendimento na Rede Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do contrato autorizado pelas Leis nº 767/97, 775/97 e 776/97: 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Bioquímicos/ Biólogo/ Químico/ Farmacêutico, 02 (dois) Clínico Gerais, 01 (um) Dermatologista, 02 (dois) Enfermeiros, 01 (um) Gastroenterologista, 01(um) Ginecologista - Obstetra, 01 (um) Nutricionista, 01 (um) Odontólogo, 01 (um) Oftalmologista, 01 (um) Otorrinolaringologista, 02 (dois) Pediatras, 01 (um) Psicólogo, 01(um) Psiquiatra, 01 (um) Urologista e 01 (um) Veterinário.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a manter abertas para contratação, para o período de 06 (seis) meses a contar de 01-06-98, as vagas a seguir discriminadas: 04 (quatro) de Auxiliar de Enfermagem, 02 (duas) de Auxiliar Técnico de Laboratório, 01 (uma) de Fonoaudiólogo, 01 (uma) de Instrumentador Cirúrgico e 01 (uma) de Patologista.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubtscheck, 26 de maio de 1998


LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA
- PRESIDENTE -